

1º Prêmio Marketing Strategy Energia e Instalações 2025

Regulamento

A. DAS INSTITUIÇÕES E OBJETIVOS DO PRÊMIO

1. A REVISTA POTÊNCIA, o SINCOMACO, a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING (FBM) e PJ NEBLINA, instituem **1º Prêmio Marketing Strategy Energia e Instalações elétricas 2025** dos segmentos de distribuidoras de energia elétrica, distribuidores e revendedores de material elétrico, empresas de instalações elétricas e fabricantes de materiais elétricos que, nesta 1ª Edição, será regido por este Regulamento.
2. O **Prêmio Marketing Strategy Energia e Instalações elétricas 2025** tem por objetivo estimular cada vez mais a participação, o incremento e o reconhecimento dos cases, importantes referências, visando valorizar os talentos que se diferenciam pelas soluções vitoriosas implementadas em suas organizações empresariais. através da premiação e divulgação, aos segmentos de distribuidoras de energia elétrica, distribuidores e revendedores de material elétrico, empresas de instalações elétricas e fabricantes de materiais elétricos, a conquista um grande avanço e repercussão, pois, as empresas demonstram utilizar com muita propriedade, instrumentos de gestão que contribuem para melhorias reais nas áreas de:

Distribuidoras de energia elétrica:

- ✓ Estratégias de Marketing, Vendas e Inovação de produtos e serviços
- ✓ Qualificação profissional e segurança do trabalho
- ✓ Atendimento ao cliente
- ✓ ESG

Distribuidores e revendedores de materiais elétricos

- ✓ Estratégias de Marketing, Vendas e Inovação de produtos e serviços
- ✓ Treinamento de eletricitistas, balconistas e consumidores finais
- ✓ Melhorias do ponto de venda e atendimento aos clientes
- ✓ ESG

Empresas de instalações elétricas

- ✓ Estratégias de Marketing, Vendas e Inovação de produtos e serviços
- ✓ Qualificação profissional e segurança do trabalho
- ✓ Boas práticas de instalação para obras novas e reformas
- ✓ ESG

Fabricantes de materiais elétricos

- ✓ Estratégias de Marketing, Vendas e Inovação de produtos e serviços
- ✓ Qualificação profissional e segurança do trabalho
- ✓ Boas práticas de instalação para obras novas e reformas
- ✓ ESG

B. DAS INSCRIÇÕES

3. Toda e qualquer empresa dos segmentos de distribuidoras de energia elétrica, distribuidores e revendedores de material elétrico, empresas de instalações elétricas e fabricantes de materiais elétricos, legalmente constituída em nosso país, poderá inscrever seu *case* entre uma das categorias indicadas no item 2 anterior, ficando sujeita às cláusulas deste Regulamento.
4. O prazo para inscrição dos *cases* vai de **03/02/2025 até 30/04/2025**, quando serão enviados para a avaliação dos jurados.
5. As inscrições deverão ser feitas no website da FBM – Fundação Brasileira de Marketing, e eventuais dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico contato@fbm.org.br
6. Cada empresa poderá inscrever até 2 *cases*, sendo a primeira inscrição gratuita e a segunda no valor de R\$ 1.500,00.

C. DOS CASES

7. Com a inscrição efetivada a empresa receberá o "Roteiro de Orientação para Apresentação do *Case*". Este Roteiro passa a fazer parte integrante deste Regulamento e deve ser 100% preenchido para que a inscrição tenha validade.
8. Os *cases* devem estar focados nos segmentos de distribuidoras de energia elétrica, distribuidores e revendedores de material elétrico, empresas de instalações elétricas e fabricantes de materiais elétricos, devendo ser reais em todos os seus dados e, no mínimo, devem estar de acordo com os itens solicitados no "Roteiro de Orientação para Apresentação do *Case*".
9. A descrição dos *cases* deverá conter a definição dos problemas, o cenário (ambiente conjuntural em que ocorreu), as estratégias e as ações implementadas, os objetivos que foram estabelecidos em forma quantificável, se possível, e os resultados que foram alcançados.
10. O corpo de jurados irá avaliar os *cases* com base nos seguintes critérios:
 - ✓ Impacto: o *case* deve ter um impacto positivo no segmento;
 - ✓ Originalidade: o *case* de ser inovador e original;
 - ✓ Eficácia: o *case* deve ser eficaz em alcançar os seus objetivos.
11. Todos os *cases* aprovados farão parte da Biblioteca da FBM e estarão disponíveis para a comunidade da FBM.

D. DO JÚRI E DO JULGAMENTO

12. Os *cases* de sucesso serão analisados por um corpo de jurados formado por convidados da REVISTA POTÊNCIA, SINCOMACO e Fundação Brasileira de Marketing, que tenham notório saber e reconhecimento nos segmentos desta premiação.
13. O júri é coordenado pela Fundação Brasileira de Marketing, o qual é soberano e de seu julgamento não caberá recurso algum.
14. Durante o processo de julgamento, se necessário, o júri poderá, através da diretoria da FBM, solicitar informações complementares sobre os *cases* em análise.
15. A diretoria da Fundação Brasileira de Marketing fará a comunicação oficial do resultado, após o julgamento dos *cases*.

E. DA PREMIAÇÃO

16. Serão premiados os *cases* considerados merecedores do título **Marketing Strategy Energia e Instalações elétricas 2025**, que se destacaram pela qualidade, competência, visão estratégica, criatividade, inovação, profissionalismo, com objetivos definidos, consistência dos projetos, resultados positivos, benefícios conquistados, e por cumprirem todos os quesitos mínimos deste Regulamento e do "Roteiro de Orientação para Apresentação do Case", não sendo estabelecida uma ordem de classificação das empresas vencedoras.
17. Os *cases* não classificados não serão divulgados em nenhuma hipótese, não obrigando a Fundação Brasileira de Marketing a tornar pública a relação dos concorrentes inscritos. Tais *cases* ficarão guardados, sob sigilo, nos arquivos da Fundação Brasileira de Marketing.
18. As empresas vencedoras receberão um troféu e os colaboradores da empresa que participarem da elaboração do *case* receberão um diploma da Fundação Brasileira de Marketing.
19. Os *cases* vencedores serão anunciados até o dia **20/06/2025**.
20. A cerimônia de premiações acontecerá na Cidade de São Paulo (SP), em julho de 2025 em local e data previamente a ser comunicada pela organização responsável pelo Prêmio.
21. No evento de premiação a ordem de entrega será determinada pela ordem de chegada dos *cases* na Fundação Brasileira de Marketing.
22. Será disponibilizada a comercialização de mesas para empresas que desejarem levar colaboradores e convidados.

F. DA DIVULGAÇÃO

23. A REVISTA POTÊNCIA, o SINCOMACO, a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING (FBM) e PJ NEBLINA promoverão a divulgação do **Prêmio Marketing Strategy Energia e Instalações elétricas 2025** em seus websites e redes sociais, antes e após a cerimônia de premiação. Serão dados destaques para as empresas vencedoras e seus profissionais.
24. A REVISTA POTÊNCIA terá um suplemento especial para divulgar e promover os *cases* vencedores.
25. A REVISTA POTÊNCIA, o SINCOMACO e a Fundação Brasileira de Marketing reservam o direito de exibir e debater os *cases* premiados em Universidades, Escolas de Comunicação, Seminários, Congressos, ou quaisquer eventos, tanto no Brasil, quanto no exterior.
26. Os *cases* serão disponibilizados para os alunos da Fundação Brasileira de Marketing, agregando valor educacional, objeto de estudos e conhecimento, debates, troca de experiências e referências exemplares de dinamismo e superação de desafios aplicados nos ambientes de trabalho.
27. Os direitos de divulgação e publicação dos *cases* serão doados pelas empresas premiadas, com exclusividade, à Fundação Brasileira de Marketing e à REVISTA POTÊNCIA. Estes direitos compreenderão a publicação ou divulgação de todo ou parte do *case*, em veículos da Fundação Brasileira de Marketing e REVISTA POTÊNCIA, ou em terceiros, na forma de gravação vídeos, slides, reprints, jornal ou livro.

G. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ÀS EMPRESAS CLASSIFICADAS

28. As empresas, ao enviarem suas inscrições, declaram que concordam com todas as condições expressas no presente Regulamento e com as condições contidas no "Roteiro de Orientação para Apresentação do Case", que rege o **Prêmio Marketing Strategy Energia e Instalações elétricas 2025**.
29. Quaisquer outras datas e critérios não definidos neste Regulamento serão divulgados em tempo hábil.
30. Questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela diretoria da Fundação Brasileira de Marketing.